



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Quinta-feira • 25 de Julho de 2019 • Ano • Nº 3625

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Tomada De Preços Nº 005/2019** - Suspensa em 09/07/2019 para realização de diligência junto ao CREA/BA.
- **Pregão Presencial Nº 030/2019** - Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura com condições, equipamentos e pessoal capazes de realizar o levantamento, planejamento, projetos básicos e executivos (em plataforma BIM), orçamento e especificações necessárias à execução de reforma, ampliação e construção de edificações neste Município.
- **Edital De Licitação Nº 038/2019- Pregão Presencial/Registro De Preços Nº 030/2019- Processo Administrativo Nº 094/2019** - Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura com condições, equipamentos e pessoal capazes de realizar o levantamento, planejamento, projetos básicos e executivos (em plataforma BIM), orçamento e especificações necessárias à execução de reforma, ampliação e construção de edificações neste Município.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

A PM de Correntina-BA, através de seu Prefeito, torna público para conhecimento de todos que a TP 005/2019, suspensa em 09/07/2019 para realização de diligência junto ao CREA/BA, terá seu prosseguimento no dia 13/08/2019, às 8h. Base legal Lei 8.666/93, 123/06 e 147/14. Edital no site [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br) e as demais fases desta TP serão publicadas no site [www.correntina.ba.io.org.br](http://www.correntina.ba.io.org.br). Informações: (77) 3488-3247. Nilson José Rodrigues-Prefeito.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

A PM de Correntina-BA, através do seu Prefeito, torna público, a todos, que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL 030/2019, para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura com condições, equipamentos e pessoal capazes de realizar o levantamento, planejamento, projetos básicos e executivos (em plataforma BIM), orçamento e especificações necessárias à execução de reforma, ampliação e construção de edificações neste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, utilizando o critério de Menor Preço Global para julgamento das propostas. Abertura: 08/08/2019, às 8h. Bases legais: leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014, pela Lei Municipal nº 863/2010 e pelo Decreto Municipal nº 077/2009. Para retirar o Edital na Sede da Prefeitura será cobrada taxa de R\$ 15,00. As demais fases deste PP e a íntegra do Edital serão publicadas nos sítios [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br) e [www.correntina.ba.io.org.br](http://www.correntina.ba.io.org.br). Informações: (77) 3488-3247. Nilson José Rodrigues-Prefeito.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)

## Editalis



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA Estado da Bahia

Página 1 de 54

#### EDITAL DE LICITAÇÃO nº 038/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2019 Pregão Presencial/Registro de Preços nº 030/2019 Menor Preço Global

O Prefeito Municipal de Correntina, Estado da Bahia, o Senhor Nilson José Rodrigues, torna público que, às **08h00 do dia 08 de agosto de 2019 na Sala de Licitações desta Prefeitura**, realizará Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para escolha de propostas mais vantajosas de **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura com condições, equipamentos e pessoal capazes de realizar o levantamento, planejamento, projetos básicos e executivos (em plataforma BIM), orçamento e especificações necessárias à execução de reforma, ampliação e construção de edificações neste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital**, utilizando o critério de **Menor Preço Global** para julgamento das propostas. O Pregão em epígrafe será realizado pelo **Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria 003/2019 de 02 de janeiro de 2019**. Este Processo Licitatório reger-se-á pelas disposições das **leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014, pela Lei Municipal nº 863/2010 e pelos decretos municipais nº 077/2009 e nº 055/2019** e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus anexos.

#### **1 – DA DISTRIBUIÇÃO DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**1.1** – O Edital poderá ser obtido na **Comissão de Licitação nos dias úteis, das 07h30 às 13h30**, os interessados que retirarem o Edital na Sede da Prefeitura pagarão uma taxa de **R\$ 15,00 (quinze reais)**, que serão recolhidos através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido pela Diretoria de Tributos deste Município e gratuitamente nos **sítios [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br) e [www.correntina.ba.io.org.br](http://www.correntina.ba.io.org.br)**.

**1.2** – Os pedidos de esclarecimentos, respostas a pedidos de impugnações, recursos e demais fases deste Pregão serão publicadas nos **sítios [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br) e [www.correntina.ba.io.org.br](http://www.correntina.ba.io.org.br)** ficando todos os interessados em participar deste Certame obrigados a acessá-la para obtenção das informações desejadas.

**1.3** – As consultas e pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão ser protocolados na **Comissão de Licitações, sito à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa – Correntina – Bahia – Fone (77) 3488-3247 – E-mail: [licita@correntina.ba.gov.br](mailto:licita@correntina.ba.gov.br)**, as **consultas, pedidos de esclarecimentos, pedidos de impugnações e recursos que não forem dirigidos à CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Correntina não serão conhecidos, ficando a CPL desobrigada a respondê-los.**

#### **2 – DO OBJETO**

**2.1** – O presente Processo Licitatório visa selecionar as melhores propostas de **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura com condições, equipamentos e pessoal capazes de realizar o levantamento, planejamento, projetos básicos e executivos (em plataforma BIM), orçamento e especificações necessárias à execução de reforma, ampliação e construção de edificações neste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

#### **3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1** – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos previstos nas dotações do orçamento vigente do Município, conforme segue:

**Unidade:** 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 2 de 54

**Atividade:** 2130 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos e que apresentarem até às **08h00 do dia 08 de agosto de 2019**, na Sala de Licitações do Município de Correntina, junto à Comissão de Licitações, os envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação”.

**4.2** – Somente poderão participar da sessão pública do Pregão os licitantes que estiverem devidamente representados e credenciados com poderes para efetuar lances e/ou manifestar intenção de recurso, conforme estabelece o Item “6” (Do Credenciamento) deste Edital.

**4.3** – Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

- a) Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessário, empresas que tenham sócios que sejam servidor ou ocupante de cargo público da Prefeitura Municipal de Correntina – Bahia, conforme Capítulo I, Seção III, Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93.

**5 – DA REPRESENTAÇÃO**

**5.1** – O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

**5.2** – Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**5.3** – A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munidos de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento.

**5.4** – Na ausência dos sócios ou administradores, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

**I** – Documento de identificação com foto.

**II** – Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, deverá ter firma reconhecida.

**III** – Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no Item 5.3 deste Edital.

**5.5** – A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, qualquer manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

**5.6** – A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

**5.7** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 3 de 54

**5.8** – Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecimento da firma em Cartório.

**6 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o Proponente/Representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento (procuração e contrato social da empresa) que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (que contenha foto). A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão, juntamente com os Anexos II e III deste Edital.

**6.2** – Quando o representante legal for o próprio Sócio/Proprietário, ele deverá apresentar qualquer documento pessoal que contenha foto além do documento da empresa (contrato social ou documento equivalente) que comprove a sua titularidade e lhe confira os poderes necessários para participar do certame.

**6.3** – No caso de credenciamento por instrumento particular de Procuração, ou conforme Anexo II deste Edital, estes deverão estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, ocasião em que também deverá ser apresentado a cópia autenticada do respectivo Contrato Social ou documento equivalente. O reconhecimento da firma poderá ser atestado nos moldes do Inciso I, artigo 3º, da Lei 13.726/2018.

**6.4** – No ato do credenciamento, o Licitante deverá apresentar Declaração constando que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar deste Pregão, conforme Anexo III que integra o presente Edital.

**6.5** – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo Departamento da Receita Federal com data de emissão não superior a 12 (doze meses).
- b) Declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa, empresa de pequeno porte com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.

**6.6** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.7** – A ausência dos documentos de Credenciamento, não importará na exclusão da licitante, desde que presente a Declaração de Atendimento às Exigências do Edital, porém o Preposto enviado pela mesma ficará impedido de intervir em quaisquer das fases do Certame ficando o mesmo apenas na condição de ouvinte.

**6.8** – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, salvo na condição de ouvinte.

**6.9** – Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

**6.10** – A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

**7 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública do Pregão, **no Setor de Licitações e Contratos do Município de Correntina – Bahia,**

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 4 de 54

sito à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa – CEP – 47.650-000 – Correntina – Bahia.

7.2 – Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.

7.3 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do Edital.
- b) Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da sessão pública do pregão.
- c) Alteração do Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação da proposta.

**8 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via datilografada ou informatizada, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8.2 – A proposta de preço deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação, ficando o licitante liberado do compromisso assumido depois de decorrido o prazo estabelecido.

8.3 – A proposta de preço também terá que ser apresentada em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente contendo os seguintes elementos:

- I – O encaminhamento à Prefeitura Municipal de Correntina – Bahia.
- II – A referência do número do Pregão Presencial deste Processo Licitatório.
- III – Descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Anexo I da presente licitação, contendo a quantidade, marca, preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.
- IV – Soma do preço total dos itens e valor global expresso em algarismos e por extenso.
- V – Numeração das folhas, caso contenha mais de uma, preferencialmente.
- VI – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- VII – Data e assinatura em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devidamente identificado.

8.4 – No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, sem a previsão de reajuste até a data de seu adimplemento.

8.5 – A proposta de preço deverá ser apresentada, em envelope lacrado, até as **08h00 do dia 08 de agosto de 2019**, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ**

8.6 – Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes serão abertos na sessão pública prevista no preâmbulo deste Edital, na data e horário previamente estabelecido.

8.7 – Havendo divergência entre os valores unitários e globais nas propostas serão considerados, para efeito de classificação, os valores unitários.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 5 de 54

**8.8** – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**8.9** – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, salvo mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**8.10** – As propostas apresentadas em desacordo com as especificações exigidas neste Edital serão desclassificadas.

**9 – DA HABILITAÇÃO**

**9.1** – As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:

**9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.1.1** – Os documentos relacionados nas letras de “a” a “c” não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de expedição **não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.**

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais. (Emitida em acordo com as portarias conjuntas **RFB/PGFN nº 1.751/2014 e RFB/PGFN nº 1.821/2014.**)

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Emitida em acordo com a **Lei nº 12.440/2011.**)

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

**9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, conforme legislação em vigor, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) O Balanço Patrimonial deverá ser registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

d) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data limite para recebimento das propostas.

e) Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.

f) Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial as empresas constituídas a menos de um ano que não encerraram seu primeiro exercício social.

**9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, mediante apresentação de certidões de registro e quitação.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 6 de 54

a) CRPJ – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU/BR, devidamente regular.  
a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA e CAU do Estado da Bahia, esta deverá apresentar as certidões de registro de origem, ficando a licitante vencedora deste certame obrigada a apresentar o “visto” do CREA–BA e do CAU-BA na assinatura da ata de registro de preços.

**b) A comprovação da capacidade técnica da licitante deverá ser comprovada na forma abaixo especificada:**

**b.1) CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU por meio de CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter a licitante executado serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, conforme serviços discriminados abaixo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL
SERVIÇO DE TOPOGRAFIA
SERVIÇO DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA SPT
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ELABORAÇÃO DE “AS BUILT” EM OBRAS PÚBLICAS
PROJETOS DE EDIFICAÇÕES EM PLATAFORMA BIM - PROJETOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES DE EDIFICAÇÃO

**b.2) CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU por meio de CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter os profissionais responsáveis técnicos da licitante executaram serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, conforme serviços e quantificados abaixo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL			
SERVIÇO	UND.	QUANT. PREVISTA	QUANT. EXIGIDA
SONDAGEM à PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M	500	250
PROJETO FUNDAÇÕES PROFUNDAS	M <sup>2</sup>	600	300
PROJETO DE INSTALAÇÕES - GLP	m <sup>2</sup>	3000	1500
PROJETO DE INSTALAÇÕES REDE LÓGICA	M <sup>2</sup>	8000	4000
PROJETO DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	M <sup>2</sup>	8000	4000
PROJETOS PARQUES, LOTEAMENTOS, PRAÇAS E JARDINS	M <sup>2</sup>	8000	4000
PROJETO DE INSTALAÇÕES CLIMATIZAÇÃO - AR CONDICIONADO	M <sup>2</sup>	10000	5000
PROJETOS ARQUITETÔNICOS, INCLUINDO PLANTAS BAIXAS, CORTES, FACHADAS, PLANTA DE SITUAÇÃO	M <sup>2</sup>	15000	7500
PROJETO ESTRUTURAL EST METÁLICA/CONCRETO/ PRÉ-MOLDADOS	M <sup>2</sup>	15000	7500
PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DE ÁGUA FRIA	M <sup>2</sup>	15000	7500
PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ESGOTAMENTO	M <sup>2</sup>	15000	7500
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M <sup>2</sup>	15000	7500
PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	M <sup>2</sup>	20000	10000
PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SPDA	M <sup>2</sup>	20000	10000

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 7 de 54

**b.2.1) Justificativa técnica para adoção de quantitativos mínimos na qualificação técnico-profissional:** A especificação de quantitativos mínimos para comprovação de experiência exigidos no Item 9.1.3, “b.2”, tem como finalidade minimizar riscos ao Erário, uma vez que não há como a Administração avaliar se os profissionais responsáveis técnicos envolvidos tenham experiência com determinada matéria na quantidade próxima ao que a Administração deseja contratar sem tal exigência. A exigência no quantitativo mínimo para o presente certame está fundamentada, também, na necessidade de execução simultânea de vários projetos e serviços ao mesmo tempo e com isso há necessária demonstração de capacidade operacional (sem exigência de quantitativos) e profissional (com exigência de quantitativos) para realizar os levantamentos indispensáveis para a correta e completa execução do objeto da licitação, e, por conseguinte, das futuras obras que serão planejadas. A não cobrança de tais quantitativos representa fragilidade do processo de escolha, pois poderão ingressar no certame empresas com profissionais que tenham pouca (ou nenhuma) experiência nos serviços objeto deste Pregão. As exigências de quantitativos mínimos na qualificação técnico-profissional encontram respaldo no Acórdão 244/2015-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

**b.3)** Todas as CATs (Certidões de Acervo Técnico) apresentadas deverão estar acompanhadas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) registrados relativos aos serviços que os originaram para se verificar os quantitativos apresentados.

**b.4)** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, no dia da realização do Certame, profissionais de nível superior habilitados em Engenharia Civil e Arquitetura, devidamente reconhecidos e registrados nos CREA e CAU/BR, comprovando-se através de uma das seguintes formas:

**b.4.1)** Cópia da Ficha de Registro de Empregados.

**b.4.2)** Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho.

**b.4.3)** Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor.

**b.4.4)** Cópia da ART ou RRT de cargo e função, devidamente visada pelos CREA ou CAU.

**b.4.5)** Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços.

**b.4.6)** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica que conste o profissional detentor da CAT.

**b.4.7)** Outra forma de comprovação, anteriormente não listada, desde que devidamente prevista pela legislação vigente e registrada junto ao CREA ou CAU/BR.

**b.5)** No decorrer da execução dos serviços os profissionais, de que trata este subitem, poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**b)** Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela realização dos serviços.

**9.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.

**b)** Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, Art. 32, da Lei nº 8.666/93.

**c)** Declaração que não possui vínculo com servidor público da Prefeitura do Município de Correntina, Estado da Bahia.

**9.2** – A documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**9.2.1** – O Pregoeiro e Equipe de Apoio atenderão aos pedidos de solicitação para autenticar documentos na fase de credenciamento, desde que sejam apresentados os originais dos mesmos.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 8 de 54

9.3 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada, em envelope lacrado até o a data e horário especificado neste Instrumento, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ**

**10 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

10.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após o respectivo credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**10.4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

10.4.1 – O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço global.

10.4.2 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.9 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e houver proposta

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 9 de 54

apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Caso não haja a possibilidade de realização do cálculo no momento da sessão, por ser o mesmo de natureza complexa, o Pregoeiro suspenderá e designará uma data para prosseguimento do certame, a fim de que a licitante vencedora apresente uma Planilha Demonstrativa Final, com os preços finais unitários e totais, em papel timbrado da empresa, acompanhada dos respectivos dados (razão social, CNPJ, endereço, bairro, CEP, telefone e nº do pregão), devidamente datada, carimbada, identificada, rubricada, vinculando a apresentação da respectiva planilha à adjudicação do objeto do certame.

**10.10** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.11** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.11.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**10.12** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**10.13** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**10.13.1** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.13.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.14** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.15** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**10.16** – A Comissão designada para processar este Pregão não aceitará desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

**10.17** – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

**10.18** – Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.19** – A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

**10.20** – Após a adjudicação do objeto deste Pregão, a licitante vencedora deverá **apresentar proposta atualizada, com os preços finais ofertados, em até 48h (quarenta e oito horas)**. As licitantes vencedoras que não apresentarem suas propostas reajustadas no prazo estipulado neste item terão suas propostas desclassificadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 10 de 54

**11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, que poderá ser na própria sessão pública do Pregão.

**11.2** – No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

**11.3** – Após o julgamento do respectivo processo e verificado o atendimento das normas legais, o Prefeito Municipal de Correntina homologará o resultado final da licitação, convocando o licitante vencedor para o cumprimento das condições estipuladas na proposta de preço mediante a emissão da autorização da ordem de fornecimento/serviço.

**11.4** – Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a fornecer o objeto licitado, o Município de Correntina retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação do objeto.

**12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** – O beneficiário do registro será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente, nos termos do §1º, §2º, §3º e §4º do art. 15, a aplicação de multa prevista no art. 86, e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 81, combinado com o art. 86 do mesmo diploma.

**12.2** – Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.3** – A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**12.4** – Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.5** – Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**12.6** – Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

**12.7** – Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

**12.8** – Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 11 de 54

classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**12.9** – A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**12.10** – Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

**12.11** – O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**12.12** – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**12.13** – O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada.

**12.14 – RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**12.14.1** – A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

**12.14.2** – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.14.3** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**12.14.4** – Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**12.14.5** – Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

**12.14.5.1** – Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado.

**12.14.5.2** – Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**12.14.6** – A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**12.14.7** – Na hipótese prevista no item acima, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**12.14.8** – No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Imprensa Oficial deste Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

**12.14.9** – O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**12.14.10** – A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

**12.14.11** – A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art.49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13 – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 12 de 54

**13.1** – A licitante vencedora e a Prefeitura de Correntina combinarão a forma de execução do objeto desta licitação, sendo executada da melhor forma para atender o sucesso da contratação, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** A Prefeitura de Correntina convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou termo de contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação feita pelo [sítio www.correntina.ba.io.org.br](http://www.correntina.ba.io.org.br). O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** e o prazo de vigência dos termos de contrato será de acordo com cronograma emitido pelo Setor de Engenharia desta Administração, conforme os quantitativos e complexidade dos serviços a serem executados.

**13.2** – A entrega dos produtos, não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.3** – A recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços ou fornecer os produtos licitados dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** – O pagamento será feito por meio de transferência bancária em conta corrente fornecida pela licitante vencedora, ou por outro meio legal que o Município julgar cabível, **em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos.**

**14.2** – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes do fornecimento dos produtos, desde que devidamente justificado o atraso.

**14.3** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**14.4** – A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contrapartida para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**14.5** – Os preços são fixos e irrevogáveis.

**14.6** – A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial deste Município.

**14.7** – A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Correntina – Bahia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

**a)** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 13 de 54

**15.2** – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Correntina à licitante vencedora.

**15.3** – Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**15.4** – O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**15.5** – Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**15.6** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**15.6.1** – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

**15.6.2** – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

**15.6.3** – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**15.6.4** – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**15.7** – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**15.8** – Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**15.9** – Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**15.10** – O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

**15.10.1** – Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

**15.10.2** – Injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços.

**15.10.3** – O fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**16 – TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES)**

**16.1** – Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**16.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 14 de 54

**16.3** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.2, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3.1** – Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou opinar pela revogação da licitação

**16.4** – Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**16.4.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**16.5.** Para efeito do disposto no item 16.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.6** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**16.7** – O disposto nos itens 16.4 e 16.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – A apresentação de envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação” que não propiciem claramente a identificação de seu conteúdo estarão sujeitos a serem desconsiderados como participantes deste Processo Licitatório.

**17.2** – Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e só serão devolvidos após a publicação da homologação e da Ata de Registro de Preços ou no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Correntina ([www.correntina.ba.io.org.br](http://www.correntina.ba.io.org.br))**.

**17.2.1** – Transcorridos 03 (três) dias úteis da publicação acima referida, não havendo reclamação dos licitantes, os envelopes serão inutilizados.

**17.3** – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão.

**17.4** – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.5** – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio, licitantes e demais presentes. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**17.5.1** – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.6** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 15 de 54

**17.7** – O Contrato celebrado com base neste Processo Licitatório poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- a) No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
- c) Quando ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA, para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir.
- d) Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATADA.

e) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, e liquidação ou dissolução, ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente instrumento.

**17.8** – No interesse do Município de Correntina, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura.
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**17.9** – Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta licitação será fornecido pelo Setor de Licitações e Contratos de Correntina, **diariamente no horário de expediente das 07h30 às 13h30, em sua Sede Administrativa** com endereço já citado no preâmbulo deste Instrumento.

**17.9.1** – Os atos pertinentes, como resultado, respostas sobre recursos, intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Correntina ([www.correntina.ba.io.org.br](http://www.correntina.ba.io.org.br))**, ficando os interessados em participar ou acompanhar o andamento desta licitação, obrigados a acessá-lo para obtenção das informações desejadas.

**17.10** – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na **Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Correntina, sito à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa – Correntina – Bahia, Fone (77) 3488-3247/2134 e e-mail [licita@correntina.ba.gov.br](mailto:licita@correntina.ba.gov.br)**.

**17.11** – A presente licitação é regulada pela Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, leis complementares 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal 863/2010 e Decreto Municipal nº 077/2009 e, ainda, pelas condições gerais constantes neste Edital.

**17.12** – Para dirimir quaisquer questões que, por ventura, venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Correntina, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Correntina – Bahia, 24 de julho de 2019.

Nilson José Rodrigues  
Prefeito Municipal

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 16 de 54

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019

**1 – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Referência tem como finalidade de **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura com condições, equipamentos e pessoal capazes de realizar o levantamento, planejamento, projetos básicos e executivos (em plataforma BIM), orçamento e especificações necessárias à execução de reforma, ampliação e construção de edificações neste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:**

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>		
1.1	90781	SINAPI	TOPOGRAFO - ELABORAÇÃO DE CADASTRAMENTOS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS.	H	600
1.2	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO - ELABORAÇÃO DE CADASTRAMENTOS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS.	H	600
<b>2.0</b>			<b>ENSAIOS</b>		
2.1	72871	SINAPI	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAAGEM.	UN	50
2.2	C2937	SEINFRA	RELATÓRIO FINAL DE SONDAAGEM.	UN	50
2.3	C2290	SEINFRA	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO.	M	500
2.4	C0143	SEINFRA	SERVIÇOS DE SONDAAGEM GEOTÉCNICA MISTA EM SOLOS.	M	50
<b>3.0</b>			<b>EQUIPAMENTOS</b>		
3.1	013300	SIURB INFRA	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO 1,5", TIPO "LEICA" TC 1101 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	H	500
<b>4.0</b>			<b>PROJETOS</b>		
4.1	SBC0089	-	PROJETOS ARQUITETÔNICOS, INCLUINDO PLANTAS BAIXAS, CORTES, FACHADAS, PLANTA DE SITUAÇÃO	M²	15.000
4.2	SBC0038	-	PROJETO ESTRUTURAL EST METÁLICA/CONCRETO/ PRÉ-MOLDADOS	M²	15.000
4.3	SBC0025	-	PROJETO FUNDAÇÕES PROFUNDAS E RASAS	M²	600
4.4	SBC0054	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DE ÁGUA FRIA	M²	15.000
4.5	SBC0822	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ESGOTAMENTO	M²	15.000
4.6	SBC0407	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	M²	20.000
4.7	SBC0089	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES CLIMATIZAÇÃO - AR CONDICIONADO	M²	10.000
4.8	SBC063	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M²	15.000
4.9	SBC0067	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES REDE LÓGICA	M²	8.000

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 17 de 54

4.10	SBC0022	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	M <sup>2</sup>	8.000
4.11	SBC0036	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SPDA	M <sup>2</sup>	20.000
4.12	SBC0010	-	PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARQUES, LOTEAMENTOS, PRAÇAS E JARDINS	M <sup>2</sup>	8.000
4.13	SBC0012	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES - GLP	m <sup>2</sup>	3.000
<b>5.0</b>			<b>IMPRESSÕES</b>		
5.1	1548	SBC	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA TAMANHO A0.	UN	200
5.2	1549	SBC	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA TAMANHO A1.	UN	300
5.3	1550	SBC	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA TAMANHO A3.	UN	80
5.4	1551	SBC	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A0.	UN	80
5.5	1552	SBC	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A1.	UN	100
5.6	1553	SBC	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3.	UN	80

**1.2 – Características do objeto**

**1.2.1** – A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, serviços de sondagem spt e levantamentos topográficos devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras e instalações.

**1.2.2** – Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

**1.2.3** – Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos: representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil, bem como todos os detalhes construtivos necessários, conforme abaixo:

**1.2.3.1** – Levantamento Técnico/Arquitetônico.

**1.2.3.2** – Projeto Arquitetônico de Reforma.

**1.2.3.3** – Projeto Arquitetônico.

**1.2.3.4** – Projeto de Estrutura de concreto Armado, pré-moldado ou metálica.

**1.2.3.5** – Projeto de Fundações rasas e profundas.

**1.2.3.6** – Projeto de Rede Hidro Sanitária.

**1.2.3.7** – Projeto de Instalações elétricas de Baixa Tensão.

**1.2.3.8** – Projeto de Sistema de Combate a Incêndio/SPDA.

**1.2.3.9** – Projeto de Lógica.

**1.2.3.10** – Projetos de Ar condicionado.

**1.2.3.11** – Projetos de Combate a incêndios.

**1.2.3.12** – Projetos de SPDA.

**1.2.3.13** – Projetos de GLP.

**1.2.3.14** – Projetos de Praças, planos urbanos, arruamentos e parques.

**1.2.3.15** – Projetos de Instalações Telefônicas.

**1.2.3.16** – Execução de sondagem SPT com Laudo.

**1.2.3.17** – Execução de Levantamento Topográfico Planialtimétrico com memorial e Planta.

**1.2.4** – Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários.

**1.2.5** – Relatório fotográfico.

**1.2.6** – Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI)

**1.2.7** – Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

**1.2.7.1** – Mediana de preços do SINAPI.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 18 de 54

1.2.7.2 – Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI.

1.2.7.3 – Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais).

1.2.7.4 – Revistas especializadas no ramo.

1.2.7.5 – Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

1.2.8 – Os produtos a serem entregues são os abaixo especificados:

1.2.8.1 – Projeto executivo: Orçamento detalhado em nível de projeto executivo; Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (02 cópias); Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos; Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços; Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento); Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI); Caderno de especificações técnicas; ART/RRT de todos os projetos; eART/RRT da planilha orçamentária.

1.2.8.2 – O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas.

1.2.8.3 – O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

1.2.8.4 – Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no levantamento, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

1.2.9 – Compatibilização de todos os projetos.

1.2.9.1 – Quando da contratação dos projetos complementares, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles.

1.2.9.2 – Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente deverá ser previamente aprovada pelo Setor de Engenharia deste Município.

1.2.10 – Serviços de sondagem geotécnica SPT.

1.2.10.1 – Quando solicitado pela administração, em local também por ela determinado, deverão ser executados serviços de sondagem geotécnica SPT afim de se obter o NSPT das camadas do terreno em questão para o dimensionamento de fundações rasas ou profundas que suportarão as obras a serem edificadas neste.

1.2.10.2 – O procedimento deverá seguir normativa da ABNT.

1.2.11 – Serviços de levantamento topográfico:

1.2.11.1 – Quando solicitado pela administração, em local também por ela determinado, deverão ser executados serviços levantamentos topográfico afim de se obter características de cunho planialtimétrico das áreas para que sejam elaboradas com clareza e fidelidade os planos e projetos para as obras futuras.

1.2.11.2 – O procedimento deverá seguir normativa da ABNT.

**1.3 – Normativas a serem seguidas**

1.3.1 – As normativas mínimas a serem seguidas para execução do objeto serão as seguintes:

1.3.1.1 – NBR 6122 – “Projeto e execução de fundações”. 2010.

1.3.1.2 – NBR 6497 – “Levantamento geotécnico”. 1983.

1.3.1.3 – NBR 8044 – “Projeto geotécnico – Procedimento”. 1983.

1.3.1.4 – NBR 11682 – “Estabilidade de encostas”. 2009.

1.3.1.5 – NBR 13441 – “Rochas e solos – Simbologia”. 1995.

1.3.1.6 – NBR 16258 – “Estacas pré-fabricadas de concreto — Requisitos”. 2014.

1.3.1.7 – NBR 19286 – «Muros em solos mecanicamente estabilizados - Especificação” 2016.

1.3.1.8 – NBR 6492 – “Representação de projetos de arquitetura”. 1994.

1.3.1.9 – NBR 13531 – “Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnicas”. 1995.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 19 de 54

- 1.3.1.10 – NBR 13532 – “Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura”. 1995.
- 1.3.1.11 – NBR 6120 – “Cargas para o cálculo de estruturas de edificações”. 2000.
- 1.3.1.12 – NBR 6123 – “Forças devidas ao vento em edificações”. 2013.
- 1.3.1.13 – NBR 7191 – “Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado”. 1982.
- 1.3.1.14 – NBR 7808 – “Símbolos gráficos para projetos de estruturas”. 1983.
- 1.3.1.15 – NBR 8681 – “Ações e segurança nas estruturas – Procedimento”. 2004.
- 1.3.1.16 – NBR 14323 – “Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio”. 2013.
- 1.3.1.17 – NBR 14432 – “Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – Procedimento”. 2001.
- 1.3.1.18 – NBR 15421 – “Projeto de estruturas resistentes a sismos – Procedimento”. 2006.
- 1.3.1.19 – NBR 15696 – “Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto – Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos”. 2009.
- 1.3.1.20 – NBR 16055 – “Parede de concreto moldada no local para a construção de edificações — Requisitos e procedimentos”. 2012.
- 1.3.1.21 – NBR 16239 – “Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edificações com perfis tubulares”. 2013.
- 1.3.1.22 – NBR 6118 – “Projeto de estruturas de concreto – Procedimento”. 2014.
- 1.3.1.23 – NBR 8800 – “Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios”. 2008.
- 1.3.1.24 – NBR 8800 – “Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios”. 2008.
- 1.3.1.25 – NBR 15961-1 – “Alvenaria estrutural — Blocos de concreto – Projeto”. 2011.
- 1.3.1.26 – NBR 15812-1 – “Alvenaria estrutural — Blocos cerâmicos – Projetos”. 2010
- 1.3.1.27 – NBR 7190 – “Projeto de estruturas de madeira”.
- 1.3.1.28 – NBR 7198 – “Projeto e execução de instalações prediais de água quente”. 1993.
- 1.3.1.29 – NBR 7229 – “Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos”. 1997.
- 1.3.1.30 – NBR 7367 – “Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário”. 1988.
- 1.3.1.31 – NBR 8160 – “Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução”. 1999.
- 1.3.1.32 – NBR 9649 – “Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento”. 1986.
- 1.3.1.33 – NBR 12207 – “Projeto de interceptores de esgoto sanitário” 2016.
- 1.3.1.34 – NBR 13969 – “Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação”. 1997.
- 1.3.1.35 – NBR 14486 – “Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário – Projeto de redes coletoras com tubos de PVC”. 2000.
- 1.3.1.36 – NBR 15569 – “Sistema de aquecimento solar de água em circuito direto – Projeto e instalação”. 2008.
- 1.3.1.37 – NBR 16401-1 – “Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Projetos das instalações”. 2008
- 1.3.1.38 – NBR 15526 – “Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais — Projeto e execução “2016.
- 1.3.1.39 – NBR 9077 – “Saídas de emergência em edifícios”. 2002.
- 1.3.1.40 – NBR 11742 – “Porta corta-fogo para saída de emergência”. 2003.
- 1.3.1.41 – NBR 11785 – “Barra antipânico – Requisitos”. 1997.
- 1.3.1.42 – NBR 13434-1 – “Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Princípios de Projeto”. 2004
- 1.3.1.43 – NBR 13434-2 – “Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Símbolos e suas formas, dimensões e cores”. 2004.
- 1.3.1.44 – NBR 13434-3 – “Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Requisitos e métodos de ensaio”. 2005.
- 1.3.1.45 – NBR 13768 – “Acessórios destinados à porta corta-fogo para saída de emergência – Requisitos”. 1999.
- 1.3.1.46 – NBR 14100 – “Proteção contra incêndio – Símbolos gráficos para projeto”. 1998.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 20 de 54

- 1.3.1.47 – DECRETO ESTADUAL 16302/15 – CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA.  
1.3.1.48 – NBR 14880 – “Saídas de emergência em edifícios – Escadas de segurança – Controle de fumaça por pressurização”. 2014.  
1.3.1.49 – NBR 8039 – “Projeto e execução de telhados com telhas cerâmicas tipo francesa – Procedimento”. 1983.  
1.3.1.50 – NBR 13858-1 – “Telhas de concreto – Projeto e execução de telhados”. 1997.  
1.3.1.51 – NBR 14565 – “Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers”.  
1.3.1.52 – NBR 5410 – “Instalações elétricas de baixa tensão”. 2008.  
1.3.1.53 – NBR 5419-1 – “Proteção contra descargas atmosféricas – Princípios gerais”. 2015.  
1.3.1.54 – NBR 5419-2 – “Proteção contra descargas atmosféricas – Gerenciamento de risco”. 2015.  
1.3.1.55 – NBR 5419-3 – “Proteção contra descargas atmosféricas – Danos físicos a estruturas e perigos à vida. 2015.  
1.3.1.56 – NBR 5419-4 – “Proteção contra descargas atmosféricas – Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura”. 2015.  
1.3.1.57 – NBR 6484 – “Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT- Método de ensaio”.  
1.3.1.1 – NBR 13133 – “Execução de levantamento topográfico”. 1994.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – A necessidade de realizar processo para reforma, ampliação e construção de edifícios públicos e ainda projetos de praças, parques e outros de interesse desta Administração demanda de estudos técnicos, levantamentos, pareceres, projetos, orçamentos e especificações para orientar futuras licitações e execução dos serviços necessários à execução de obras e serviços comuns de engenharia das edificações públicas, levando em consideração os princípios constitucionais da economicidade e eficiência. Considerando este fator, entende-se que a contratação deverá compor equipe multidisciplinar exclusiva composta por engenheiros e arquitetos com ferramentas exclusivas para desenvolvimento de todas as atividades (softwares técnicos – BIM, plotters, equipamentos topométricos, níveis etc.), das quais este Município não dispõe, principalmente partindo do volume de informações que será gerado com o estudo. Foi realizada uma estimativa de demanda de serviços técnicos para embasar a elaboração de uma ATA de Registro de Preço (SRP), a qual o Município pode contratar conforme a necessidade.

2.2 – A exigência de que sejam executados serviços elaborados em plataformas BIM – Building Information Modelling decorre do Decreto Presidencial Nº 9.377, DE 17 DE MAIO DE 2018, que trás a necessidade de disseminação desse tipo de prática em obras públicas, conforme abaixo:

*“Institui a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling.*

*O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,*

*DECRETA:*

*Art. 1º Fica instituída a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling no Brasil - Estratégia BIM BR, com a finalidade de promover um ambiente adequado ao investimento em Building Information Modelling - BIM e sua difusão no País.*

*Parágrafo único. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se o BIM, ou Modelagem da Informação da Construção, como o conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, de forma a servir a todos os participantes do empreendimento, potencialmente durante todo o ciclo de vida da construção.*

*Art. 2º A Estratégia BIM BR tem os seguintes objetivos específicos:*

*I - difundir o BIM e seus benefícios;*

*II - coordenar a estruturação do setor público para a adoção do BIM;*

*III - criar condições favoráveis para o investimento, público e privado, em BIM;*

*IV - estimular a capacitação em BIM;*

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 21 de 54

*V - propor atos normativos que estabeleçam parâmetros para as compras e as contratações públicas com uso do BIM;*

*VI - desenvolver normas técnicas, guias e protocolos específicos para adoção do BIM;*

*VII - desenvolver a Plataforma e a Biblioteca Nacional BIM;*

*VIII - estimular o desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias relacionadas ao BIM; e*

*IX - incentivar a concorrência no mercado por meio de padrões neutros de interoperabilidade BIM.*

*Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor da Estratégia BIM BR - CG-BIM, com a finalidade de implementar a Estratégia BIM BR e gerenciar suas ações”.*

**3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1 – Os serviços serão prestados conforme discriminados abaixo:**

**3.1.1 –** A licitante vencedora deverá prestar os serviços da melhor forma para atender o sucesso do objeto do presente Processo Licitatório.

**3.1.2 –** A Prefeitura de Correntina convocará formalmente a licitante vencedora, através do Diário Oficial do Município, para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. A licitante que não comparecer dentro do prazo que for convocada perderá o direito de contratar com o Município.

**3.1.3 –** A prestação dos serviços, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**3.1.4 –** A CONTRATADA deverá prestar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Pregão.

**3.1.5 –** Os serviços serão prestados nas quantidades solicitadas pelo Órgão Solicitante, com prazo de atendimento não superior a **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação de prestação dos serviços ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, ocasião na qual devem ser dados detalhes sobre a contratação por parte da fiscalização. A execução dos serviços se dará após a Ordem de Serviço. Será dada uma ordem de serviços para cada demanda isolada da Administração.

**3.1.6 –** Os serviços prestados deverão ser entregues de acordo com as solicitações Órgão Solicitante, **nos dias úteis, das 07h30 às 13h30, no Setor de Engenharia deste Município, situado à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França – Correntina – Bahia.**

**4 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1 –** A prestação dos serviços será avaliada e fiscalizada por servidor da Administração designado especialmente para este fim, tomando por base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

**4.1.1 –** Os serviços serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

**c)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**d)** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**e)** A Administração **somente aceitará os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital, da proposta e das normas apicadas ao objeto**, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**f)** Os serviços deverão estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 22 de 54

g) Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os prestados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

h) Ocorrendo rejeição dos serviços, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo **máximo de 02 (dois) dias corridos**, a contar da data em que for comunicada da citada rejeição, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

i) As quantidades dos serviços são estimadas e esta Administração poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente, até o cumprimento total do objeto desta licitação.

**4.2 – Localização dos edifícios**

**4.2.1** – As localidades que tratam esta contratação são obras existentes e a executar no Município de Correntina, na zona rural e urbana, conforme designação da Administração. Em obras existentes serão necessários levantamentos “as Built” para elaboração de projetos de reforma e/ou ampliação e em edificações ou obras a construir será necessário levantamento topográfico, sondagens e elaboração de projetos para orientar as obras e fiscalização, sendo as prestações de serviços pela contratada executada sob demanda definida pela Administração.

**5 – DOS MATERIAIS PERTINENTES AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1** – Para a perfeita execução do contrato, a licitante vencedora deste Pregão será responsável por todo material e pessoal de apoio necessários à execução do objeto deste Termo de Referência para tanto deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão-de-obra dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas vigentes.

**6 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**6.1** – Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

**6.2 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**6.2.1** – No Município de Correntina-BA, existem algumas particularidades que inviabilizam o cumprimento da Recomendação nº 48, de 19 de junho de 2015, do Procurador da República Titular do 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Barreiras-BA, que orienta o Gestor a adotar a modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 5.450/05. A realização do procedimento licitatório eletrônico não surtiria os efeitos almejados por esta Administração pelas seguintes razões:

a) O péssimo acesso à Internet que temos em nosso Município em termos de velocidade e problemas diários, o que pode levar a não conclusão de um Processo Eletrônico na celeridade necessária, tendo em vista que em nossa Cidade o acesso à internet tem sucessivas perdas de conexão no decorrer do expediente administrativo. Salienta-se, que por mais que nos seja oferecida internet de boa qualidade, na prática, em Município interiorano, isso não funciona.

b) Destacamos, ainda, que a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05 estabelecem que “nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados pela União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, e, que, o Decreto nº 5.504/05, art. 1º, caput, §§ 1º e 2º, estabelece ser “preferencialmente na forma eletrônica e que a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

**6.2.2** – Diante das razões expostas no subitem 6.2.1, letras “a” e “b”, nota-se ter elementos suficientes para a não adoção do Pregão Eletrônico, até o momento, para a aquisição do objeto deste Pregão.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1 – A CONTRATADA obriga-se a:**

**7.1.1** – Prestar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 23 de 54

**7.1.2** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

**7.1.3** – Prestar os serviços na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta.

**7.1.4** – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

**7.1.5** – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos bens a serem fornecidos, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

**7.1.6** – Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o fornecimento do produto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação.

**7.1.7** – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**7.1.8** – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

**7.1.9** – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos.

**7.1.10** – Não permitir a utilização do trabalho do menor.

**7.1.11** – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.12** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou na legislação aplicável à matéria.

**7.1.13** – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**7.1.14** – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

**7.1.15** – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**7.1.16** – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.17** – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:**

**8.1.1** – Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**8.1.2** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**8.1.3** – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 24 de 54

bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.1.4** – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

**8.1.5** – Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do produto, nas condições estabelecidas em contrato.

**8.1.6** – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.7** – Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário.

**8.1.8** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9 – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**9.1 – Os custos unitários e globais estimados para presente contratação são os seguintes:**

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. s/ BDI (em R\$)	Vr. Unit. c/ BDI (em R\$)	Vr. Total (em R\$)
<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>								
1.0								
1.1	90781	SINAPI	TOPOGRAFO - ELABORAÇÃO DE CADASTRAMENTOS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	H	600	R\$ 30,22	R\$ 38,18	R\$ 22.907,97
1.2	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO - ELABORAÇÃO DE CADASTRAMENTOS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	H	600	R\$ 16,17	R\$ 20,43	R\$ 12.257,51
<b>Sub-total – R\$ 35.165,48</b>								
<b>ENSAIOS</b>								
2.0								
2.1	72871	SINAPI	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	UN	50	R\$ 276,45	R\$ 349,27	R\$ 17.463,35
2.2	C2937	SEINFRA	RELATORIO FINAL DE SONDAGEM	UN	50	R\$ 812,40	R\$ 1.026,39	R\$ 51.319,31
2.3	C2290	SEINFRA	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M	500	R\$ 54,52	R\$ 68,88	R\$ 34.440,28
2.4	C0143	SEINFRA	SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA MISTA EM SOLOS	M	50	R\$ 235,12	R\$ 297,05	R\$ 14.852,53
<b>Sub-total – R\$ 118.075,47</b>								
<b>EQUIPAMENTOS</b>								
3.0								
3.1	013300	SIURB INFRA	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO 1,5", TIPO "LEICA" TC 1101 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	H	500	R\$ 26,22	R\$ 33,13	R\$ 16.563,17
<b>Sub-total – R\$ 16.563,17</b>								
<b>PROJETOS</b>								
4.0								
4.1	SBC0089	-	PROJETOS ARQUITETÔNICOS, INCLUINDO PLANTAS BAIXAS, CORTES, FACHADAS, PLANTA DE SITUAÇÃO	M²	15000	R\$ 9,00	R\$ 11,37	R\$ 170.559,00
4.2	SBC0038	-	PROJETO ESTRUTURAL EST METÁLICA/CONCRETO/ PRÉ-MOLDADOS	M²	15000	R\$ 10,00	R\$ 12,63	R\$ 189.510,00
4.3	SBC0025	-	PROJETO FUNDAÇÕES PROFUNDAS E RASAS	M²	600	R\$ 10,00	R\$ 12,63	R\$ 7.580,40
4.4	SBC0054	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DE ÁGUA FRIA	M²	15000	R\$ 3,00	R\$ 3,79	R\$ 56.853,00
4.5	SBC0822	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ESGOTAMENTO	M²	15000	R\$ 2,65	R\$ 3,35	R\$ 50.220,15

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 25 de 54

4.6	SBC0407	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	M²	20000	R\$ 2,00	R\$ 2,53	R\$ 50.536,00
4.7	SBC0089	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES CLIMATIZAÇÃO - AR CONDICIONADO	M²	10000	R\$ 7,00	R\$ 8,84	R\$ 88.438,00
4.8	SBC063	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M²	15000	R\$ 2,65	R\$ 3,35	R\$ 50.220,15
4.9	SBC0067	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES REDE LÓGICA	M²	8000	R\$ 2,00	R\$ 2,53	R\$ 20.214,40
4.10	SBC0022	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	M²	8000	R\$ 2,00	R\$ 2,53	R\$ 20.214,40
4.11	SBC0036	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SPDA	M²	20000	R\$ 2,00	R\$ 2,53	R\$ 50.536,00
4.12	SBC0010	-	PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARQUES, LOTEAMENTOS, PRAÇAS E JARDINS	M²	8000	R\$ 10,00	R\$ 12,63	R\$ 101.072,00
4.13	SBC0012	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES - GLP	m²	3000	R\$ 2,00	R\$ 2,53	R\$ 7.580,40
<b>Sub-total – R\$ 863.533,90</b>								
<b>5.0</b>			<b>IMPRESSÕES</b>					
5.1	1548	SBC	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA TAMANHO A0	UN	200	R\$ 17,00	R\$ 21,48	R\$ 4.295,56
5.2	1549	SBC	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA TAMANHO A1	UN	300	R\$ 9,00	R\$ 11,37	R\$ 3.411,18
5.3	1550	SBC	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA TAMANHO A3	UN	80	R\$ 6,30	R\$ 7,96	R\$ 636,75
5.4	1551	SBC	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A0	UN	80	R\$ 24,00	R\$ 30,32	R\$ 2.425,73
5.5	1552	SBC	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A1	UN	100	R\$ 16,00	R\$ 20,21	R\$ 2.021,44
5.6	1553	SBC	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3	UN	80	R\$ 8,40	R\$ 10,61	R\$ 849,00
<b>Sub-total – R\$ 13.639,67</b>								
<b>Total sem BDI: R\$ 828.698,50</b>								
<b>Total do BDI: R\$ 218.279,18</b>								
<b>Total Geral: R\$ 1.046.977,68</b>								

**9.2** – O valor máximo global estimado para esta contratação é de **R\$ 1.046.977,68 (um milhão, quarenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

**9.3** – O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e pesquisas de preços com base nas seguintes fontes de pesquisa: 1º Opção SINAPI/Março de 2019-Não Desonerado; 2º Opção SBC – Sistema e Consultoria de Custos/Março 2019; e 3º Opção de preço SEINFRA/Março 2019.

**10 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1** – Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/1.999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**11 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** – O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** – O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos e do contrato.

**11.2.1** – A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**11.3** – O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na prestação dos serviços, deverá comunicar à autoridade

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 26 de 54

responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.4** – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**11.5** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

**12 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Correntina – Bahia, de 24 de julho de 2019.

Lucas Araújo Silva  
Engenheiro Civil  
CREA/BA nº 66722/D

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nilson José Rodrigues  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 27 de 54

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA DE CORRENTINA – BAHIA

Prezados Senhores,

Pela presente, designamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para nos representar no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 030/2019**, promovido pela Prefeitura do Município de Correntina, Estado da Bahia, podendo o mesmo, rubricar documentos, formular lances verbais, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas e contratos, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

(local e data)  
(assinatura do responsável pela Empresa)

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante)  
Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 28 de 54

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

À  
Comissão Permanente de Licitações  
Correntina – Bahia

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 030/2019**, promovido pela Prefeitura do Município de Correntina, Estado da Bahia, e sob as penas da Lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

(local e data)  
(carimbo e assinatura)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 29 de 54

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_, com Sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(local e data)  
(assinatura do responsável pela Empresa)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 30 de 54

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_, com Sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)  
(Representante legal)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 31 de 54

**ANEXO V-A**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍCULO COM SERVIDOR PÚBLICO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_, com Sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, artigo 9º, da Lei 8.666/93. Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e data)  
(Representante legal)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 32 de 54

**ANEXO VI**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA  
Att. Comissão Permanente de Licitações  
Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa – Correntina – Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão nº 030/2019**, estamos apresentando proposta de **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura com condições, equipamentos e pessoal capazes de realizar o levantamento, planejamento, projetos básicos e executivos (em plataforma BIM), orçamento e especificações necessárias à execução de reforma, ampliação e construção de edificações neste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, declarando expressamente, que:

- a) Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta.
- b) Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário dos itens e global, bem como total geral por extenso, assim como a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso.
- c) Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a fornecer os produtos objeto desta licitação.
- d) Nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos serviços, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- e) O(a) portador(a) desta carta o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação.
- f) A proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.
- g) Asseguramos a prestação/fornecimento do serviço/produto nos prazos previstos neste Edital.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 33 de 54

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura com condições, equipamentos e pessoal capazes de realizar o levantamento, planejamento, projetos básicos e executivos (em plataforma BIM), orçamento e especificações necessárias à execução de reforma, ampliação e construção de edificações neste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, nas especificações e quantidades descritas na Planilha abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. s/ BDI (em R\$)	Vr. Unit. c/ BDI (em R\$)	Vr. Total (em R\$)
<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>								
1.0								
1.1	90781	SINAPI	TOPOGRAFO - ELABORAÇÃO DE CADASTRAMENTOS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	H	600			
1.2	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO - ELABORAÇÃO DE CADASTRAMENTOS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	H	600			
<b>Sub-total -</b>								
<b>ENSAIOS</b>								
2.0								
2.1	72871	SINAPI	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAAGEM	UN	50			
2.2	C2937	SEINFRA	RELATÓRIO FINAL DE SONDAAGEM	UN	50			
2.3	C2290	SEINFRA	SONDAAGEM A PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M	500			
2.4	C0143	SEINFRA	SERVIÇOS DE SONDAAGEM GEOTÉCNICA MISTA EM SOLOS	M	50			
<b>Sub-total -</b>								
<b>EQUIPAMENTOS</b>								
3.0								
3.1	013300	SIURB INFRA	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO 1,5", TIPO "LEICA" TC 1101 OU	H	500			

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 34 de 54

			SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS				
Sub-total -							
4.0	PROJETOS						
4.1	SBC0089	-	PROJETOS ARQUITETÔNICOS, INCLUINDO PLANTAS BAIXAS, CORTES, FACHADAS, PLANTA DE SITUAÇÃO	M <sup>2</sup>	15.000		
4.2	SBC0038	-	PROJETO ESTRUTURAL EST METÁLICA/CONCRETO/ PRÉ-MOLDADOS	M <sup>2</sup>	15.000		
4.3	SBC0025	-	PROJETO FUNDAÇÕES PROFUNDAS E RASAS	M <sup>2</sup>	600		
4.4	SBC0054	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DE ÁGUA FRIA	M <sup>2</sup>	15.000		
4.5	SBC0822	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ESGOTAMENTO	M <sup>2</sup>	15.000		
4.6	SBC0407	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	M <sup>2</sup>	20.000		
4.7	SBC0089	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES CLIMATIZAÇÃO - AR CONDICIONADO	M <sup>2</sup>	10.000		
4.8	SBC063	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M <sup>2</sup>	15.000		
4.9	SBC0067	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES REDE LÓGICA	M <sup>2</sup>	8.000		
4.10	SBC0022	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	M <sup>2</sup>	8.000		
4.11	SBC0036	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SPDA	M <sup>2</sup>	20.000		
4.12	SBC0010	-	PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARQUES, LOTEAMENTOS, PRAÇAS E JARDINS	M <sup>2</sup>	8.000		
4.13	SBC0012	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES - GLP	m <sup>2</sup>	3.000		
Sub-total -							
5.0	IMPRESSÕES						
5.1	1548	SBC	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA TAMANHO A0	UN	200		

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 35 de 54

5.2	1549	SBC	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA TAMANHO A1	UN	300			
5.3	1550	SBC	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA TAMANHO A3	UN	80			
5.4	1551	SBC	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A0	UN	80			
5.5	1552	SBC	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A1	UN	100			
5.6	1553	SBC	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3	UN	80			
<b>Sub-total –</b>								
<b>Total sem BDI:</b>								
<b>Total do BDI:</b>								

Valor global da proposta RS \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**BDI adotado**

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1º QUARTIL	3º QUARTIL	MÉDIO	
Seguro e Garantia (SG)	0,80%	1,00%	0,80%	1,00%
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,39%	1,23%	1,39%
Administração Central (AC)	3,00%	5,50%	4,00%	5,50%
Lucro (L)	6,16%	8,96%	7,40%	6,20%
<b>Tributos (soma dos itens abaixo) (I)</b>	<b>5,65%</b>	<b>8,65%</b>	<b>7,15%</b>	<b>8,15%</b>
Desoneração da Folha de Pagamento	-	-	-	2,00%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
Base de Cálculo do ISS	50%	ISS	2,00%	5,00%
<b>TOTAL</b>	<b>20,34%</b>	<b>25,00%</b>	<b>22,12%</b>	<b>26,34%</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de administração central;  
DF = taxa das despesas financeiras;  
SG = taxa de garantia e seguro do empreendimento;  
I = taxa de incidência dos tributos/impostos (PIS, COFINS, ISS);  
L = taxa de lucro/remuneração.  
R = taxa de risco

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (CASO A LICITANTE SEJA VECEDORA):**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_  
CI/RG nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 36 de 54

Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
Número da Conta Corrente da Empresa: \_\_\_\_\_

(local e data)

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)

Obs.: apor carimbo de CNPJ ou usar papel timbrado da licitante.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 37 de 54

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, presente de um lado a Prefeitura Municipal de Correntina, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Chácara, 445, em Correntina – BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilson José Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua da Mineração, 616 – Bairro do Ouro – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.814.945-72 e portador da CI/RG nº 488.511-2 SSP/BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado MUNICÍPIO, e do outro a Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação do(a) representante), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI/RG nº \_\_\_\_\_, simplesmente denominada de PRESTADOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2019, Pregão Presencial nº 030/2019**, nos termos das **Lei nº 8.666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 863/2010 e Decreto Municipal nº 055/2019** e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital de convocação e em seus anexos, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados na **Pregão Presencial nº 030/2019**, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I, Item 9.1**, do Termo de Referência, no qual estão contemplados a estimativa dos serviços de engenharia contratados pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

**1.2** – O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura desta Ata, sendo admitida prorrogação conforme Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

**1.3** – As contratações derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constantes do **Anexo IX** deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

**1.4** – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**1.5** – Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

**1.6** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

**2 – DO PREÇO**

**2.1** – Os preços a serem praticados serão os abaixo especificados:

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. s/ BDI (em R\$)	Vr. Unit. c/ BDI (em R\$)	Vr. Total (em R\$)
------	--------	-------	-----------	-------	--------	---------------------------	---------------------------	--------------------

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 38 de 54

1.0		SERVIÇOS TÉCNICOS					
1.1	90781	SINAPI	TOPOGRAFO - ELABORAÇÃO DE CADASTRAMENTOS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	H	600		
1.2	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO - ELABORAÇÃO DE CADASTRAMENTOS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	H	600		
<b>Sub-total -</b>							
2.0		ENSAIOS					
2.1	72871	SINAPI	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	UN	50		
2.2	C2937	SEINFRA	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	UN	50		
2.3	C2290	SEINFRA	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M	500		
2.4	C0143	SEINFRA	SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA MISTA EM SOLOS	M	50		
<b>Sub-total -</b>							
3.0		EQUIPAMENTOS					
3.1	013300	SIURB INFRA	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO 1,5", TIPO "LEICA" TC 1101 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	H	500		
<b>Sub-total -</b>							
4.0		PROJETOS					
4.1	SBC0089	-	PROJETOS ARQUITETÔNICOS, INCLUINDO PLANTAS BAIXAS, CORTES, FACHADAS, PLANTA DE SITUAÇÃO	M²	15000		
4.2	SBC0038	-	PROJETO ESTRUTURAL EST METÁLICA/CONCRETO/ PRÉ-MOLDADOS	M²	15000		
4.3	SBC0025	-	PROJETO FUNDAÇÕES PROFUNDAS E RASAS	M²	600		
4.4	SBC0054	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DE ÁGUA FRIA	M²	15000		
4.5	SBC0822	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ESGOTAMENTO	M²	15000		
4.6	SBC0407	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	M²	20000		
4.7	SBC0089	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES CLIMATIZAÇÃO - AR CONDICIONADO	M²	10000		
4.8	SBC063	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M²	15000		
4.9	SBC0067	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES REDE LÓGICA	M²	8000		
4.10	SBC0022	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	M²	8000		
4.11	SBC0036	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SPDA	M²	20000		
4.12	SBC0010	-	PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARQUES, LOTEAMENTOS, PRAÇAS E JARDINS	M²	8000		
4.13	SBC0012	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES - GLP	m²	3000		
<b>Sub-total -</b>							
5.0		IMPRESSÕES					
5.1	1548	SBC	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA TAMANHO A0	UN	200		
5.2	1549	SBC	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA TAMANHO A1	UN	300		
5.3	1550	SBC	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA TAMANHO A3	UN	80		
5.4	1551	SBC	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO	UN	80		

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 39 de 54

			A0					
5.5	1552	SBC	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A1	UN	100			
5.6	1553	SBC	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3	UN	80			
								Sub-total –
								Total sem BDI:
								Total do BDI:
								Total Geral:

2.2 – Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3 – O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Município de Correntina, Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade:** 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**Atividade:** 2130 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**4 – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 – Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, sendo que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

4.2 – O prestador será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação que será feita pelo Diário Oficial do Município de Correntina no sítio [www.correntina.ba.io.org.br](http://www.correntina.ba.io.org.br).

4.3 – Os órgãos e entidades solicitarão ao prestador, por escrito, através de Autorizações de Fornecimento de Serviço e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.4 – Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais prestadores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5 – Na hipótese de o prestador convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

4.6 – A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 40 de 54

**4.7** – Em consonância com o **Decreto Municipal nº 055/2017**, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

**4.7.1** – A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**4.7.2** – O prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**4.8** – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** – O Município realizará as medições mensais, atestando a execução das obras, sendo que a contratada apresentará, até o 5º (quinto) dia útil ao da prestação dos serviços, uma nota fiscal correspondente aos valores dos mesmos.

**5.2** – As notas fiscais deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

**5.3** – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

**5.4** – O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante a apresentação da CND, junto ao INSS, relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.

**5.5** – O termo de recebimento definitivo da obra/serviços será emitido 30 (trinta) dias após o seu recebimento provisório, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

**5.6** – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento, desde que devidamente justificado o atraso.

**5.7** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**5.8** – A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da contrapartida para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**6 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**6.1** – Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**6.2** – A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no sítio oficial deste Município.

**6.3** – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**I** – Convocar o prestador visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**II** – Liberar o prestador do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação.

**III** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 41 de 54

**6.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** – Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das autorizações de fornecimento de serviço, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

**6.5** – No processo de negociação, o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

**6.5.1** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

**6.6** – Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**6.7** – A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**6.8** – Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

**6.9** – Os preços registrados, quando necessários, serão reajustados pelo INCC (Índice Nacional de Construção Civil).

**7 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** – Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**7.1.1** – Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso.
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas.
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios.
- f) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**7.1.2** – Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 42 de 54

- b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios.
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**7.1.3** – A execução dos serviços se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento da execução dos serviços sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração os serviços contratados, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**7.1.4** – O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação dos serviços em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

**7.1.5** – O prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da execução dos serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

**7.1.6** – Em caso de divergência entre a autorização de fornecimento de serviços e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os serviços efetivamente concluídos, o Fornecedor será notificado para corrigi-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

**8 – DAS PENALIDADES**

**8.1** – Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**8.2** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

**II** – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

**III** – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**8.3** – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**8.4** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 43 de 54

**8.5** – Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**8.5.1** – Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**8.5.2** – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.6** – Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

**8.7** – Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**8.8** – O registro de preço do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

**I** – Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

**II** – Injustificadamente, o prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços.

**III** – O prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**9 – DA RESCISÃO**

**9.1** – A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

**9.2** – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**9.3** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

**9.4** – Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**9.5** – Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

**I** – Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado.

**II** – Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**9.5.1** – A comunicação do cancelamento do preço registrado do prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**9.5.2** – Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**9.5.3** – No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

**9.5.4** – O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**9.5.5** – A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 44 de 54

serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

**10 – DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** – O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

**10.2** – As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

**11 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**11.1** – Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

**12 – DO FORO**

**12.1** – As partes elegem o Foro da Cidade de Correntina, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Correntina – Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prefeitura Municipal de Correntina  
CNPJ 14.221.741/0001-07  
CONTRATANTE

Empresa Adjudicada Vencedora  
CNPJ \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 45 de 54

**ANEXO I – DO CADASTRO DE RESERVA**

(deve ser inserida cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame).

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 46 de 54

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ E, NA FORMA ABAIXO.

Os abaixo assinados, de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Correntina, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Chácara, 445, em Correntina – BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilson José Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua da Mineração, 616 – Bairro do Ouro – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.814.945-72 e portador da CI/RG nº 488.511-2 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua A, 632 – Jaime Moreira – Correntina – Bahia, e, de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação do(a) representante), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI/RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, das cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 030/2019, Processo Administrativo nº 094/2019** homologado pelo Prefeito Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 e nas cláusulas prevista nesta instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 – A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços especializados em engenharia e arquitetura, incluindo equipamentos e pessoal, na realização de levantamento, planejamento, projetos básicos e executivos (em plataforma BIM), orçamento e especificações necessárias à execução de reforma, ampliação e construção de edificações neste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cujas descrições detalhadas bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na Modalidade **Pregão tipo Presencial nº 030/2019** homologado pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019. De acordo discriminação a baixo:**

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>		
1.1	90781	SINAPI	TOPOGRAFO - ELABORAÇÃO DE CADASTRAMENTOS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS.	H	600
1.2	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO - ELABORAÇÃO DE CADASTRAMENTOS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS.	H	600
<b>2.0</b>			<b>ENSAIOS</b>		
2.1	72871	SINAPI	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM.	UN	50
2.2	C2937	SEINFRA	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM.	UN	50
2.3	C2290	SEINFRA	SONDAGEM A PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO	M	500

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 47 de 54

			DO SUBSOLO.		
2.4	C0143	SEINFRA	SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA MISTA EM SOLOS.	M	50
<b>3.0</b>			<b>EQUIPAMENTOS</b>		
3.1	013300	SIURB INFRA	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO 1,5", TIPO "LEICA" TC 1101 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	H	500
<b>4.0</b>			<b>PROJETOS</b>		
4.1	SBC0089	-	PROJETOS ARQUITETÔNICOS, INCLUINDO PLANTAS BAIXAS, CORTES, FACHADAS, PLANTA DE SITUAÇÃO	M <sup>2</sup>	15000
4.2	SBC0038	-	PROJETO ESTRUTURAL EST METÁLICA/CONCRETO/ PRÉ-MOLDADOS	M <sup>2</sup>	15000
4.3	SBC0025	-	PROJETO FUNDAÇÕES PROFUNDAS E RASAS	M <sup>2</sup>	600
4.4	SBC0054	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - DE ÁGUA FRIA	M <sup>2</sup>	15000
4.5	SBC0822	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ESGOTAMENTO	M <sup>2</sup>	15000
4.6	SBC0407	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	M <sup>2</sup>	20000
4.7	SBC0089	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES CLIMATIZAÇÃO - AR CONDICIONADO	M <sup>2</sup>	10000
4.8	SBC063	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M <sup>2</sup>	15000
4.9	SBC0067	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES REDE LÓGICA	M <sup>2</sup>	8000
4.10	SBC0022	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES TELEFONICAS	M <sup>2</sup>	8000
4.11	SBC0036	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SPDA	M <sup>2</sup>	20000
4.12	SBC0010	-	PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARQUES, LOTEAMENTOS, PRAÇAS E JARDINS	M <sup>2</sup>	8000
4.13	SBC0012	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES - GLP	m <sup>2</sup>	3000
<b>5.0</b>			<b>IMPRESSÕES</b>		
5.1	1548	SBC	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA TAMANHO A0.	UN	200
5.2	1549	SBC	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA TAMANHO A1.	UN	300
5.3	1550	SBC	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA TAMANHO A3.	UN	80
5.4	1551	SBC	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A0.	UN	80
5.5	1552	SBC	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A1.	UN	100
5.6	1553	SBC	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3.	UN	80

1.2 – O processo, normas, instruções, assim como a proposta da CONTRATADA constante da Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 030/2019**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, ORIGEM DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.2 – A CONTRATADA será remunerada pela CONTRATANTE no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Planilha de preços unitários e totais abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. s/ BDI (em R\$)	Vr. Unit. c/ BDI (em R\$)	Vr. Total (em R\$)
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>					
1.1	90781	SINAPI	TOPOGRAFO - ELABORAÇÃO DE CADASTRAMENTOS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	H	600			
1.2	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO - ELABORAÇÃO DE CADASTRAMENTOS.	H	600			

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 48 de 54

			LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS					
<b>Sub-total –</b>								
<b>2.0</b>			<b>ENSAIOS</b>					
2.1	72871	SINAPI	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	UN	50			
2.2	C2937	SEINFRA	RELATORIO FINAL DE SONDAGEM	UN	50			
2.3	C2290	SEINFRA	SONDAGEM A PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M	500			
2.4	C0143	SEINFRA	SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA MISTA EM SOLOS	M	50			
<b>Sub-total –</b>								
<b>3.0</b>			<b>EQUIPAMENTOS</b>					
3.1	013300	SIURB INFRA	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO 1,5", TIPO "LEICA" TC 1101 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	H	500			
<b>Sub-total –</b>								
<b>4.0</b>			<b>PROJETOS</b>					
4.1	SBC0089	-	PROJETOS ARQUITETÔNICOS, INCLUINDO PLANTAS BAIXAS, CORTES, FACHADAS, PLANTA DE SITUAÇÃO	M²	15000			
4.2	SBC0038	-	PROJETO ESTRUTURAL EST METÁLICA/CONCRETO/ PRÉ-MOLDADOS	M²	15000			
4.3	SBC0025	-	PROJETO FUNDAÇÕES PROFUNDAS E RASAS	M²	600			
4.4	SBC0054	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DE ÁGUA FRIA	M²	15000			
4.5	SBC0822	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ESGOTAMENTO	M²	15000			
4.6	SBC0407	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	M²	20000			
4.7	SBC0089	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES CLIMATIZAÇÃO - AR CONDICIONADO	M²	10000			
4.8	SBC063	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M²	15000			
4.9	SBC0067	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES REDE LÓGICA	M²	8000			
4.10	SBC0022	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	M²	8000			
4.11	SBC0036	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SPDA	M²	20000			
4.12	SBC0010	-	PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARQUES, LOTEAMENTOS, PRAÇAS E JARDINS	M²	8000			
4.13	SBC0012	-	PROJETO DE INSTALAÇÕES - GLP	m²	3000			
<b>Sub-total –</b>								
<b>5.0</b>			<b>IMPRESSÕES</b>					
5.1	1548	SBC	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA TAMANHO A0	UN	200			
5.2	1549	SBC	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA TAMANHO A1	UN	300			
5.3	1550	SBC	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA TAMANHO A3	UN	80			
5.4	1551	SBC	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A0	UN	80			
5.5	1552	SBC	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A1	UN	100			
5.6	1553	SBC	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3	UN	80			
<b>Sub-total –</b>								
<b>Total sem BDI:</b>								
<b>Total do BDI:</b>								

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 49 de 54

Total Geral:

§ 1º – As despesas necessárias para execução do presente contrato serão cobertas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento deste Município:

**Unidade:** 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**Atividade:** 2130 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

§ 2º – O pagamento será feito por meio de transferência bancária em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, ou por outro meio legal que o Município julgar cabível, **em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.**

§ 3º – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes do fornecimento do produto, desde que devidamente justificado o atraso.

§ 4º – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 5º – A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da contrapartida para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1 – Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação. Os preços contratuais serão reajustáveis, segundo a variação do Índice Geral de Preços Médios (IGP-M).

3.2 – A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato será feita através de:

3.2.1 – Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento.

3.2.2 – Apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado.

3.2.3 – Apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

3.2.4 – A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no *site* oficial.

3.2.5 – A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 – Este instrumento vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, tendo seu início previsto para o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019 e seu término previsto para \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020, podendo se prorrogado com as bases legais estabelecidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O prazo de vigência dos termos de contrato será de acordo com cronograma emitido pelo

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 50 de 54

Setor de Engenharia desta Administração, conforme os quantitativos e complexidade dos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** – Os serviços prestados deverão ser entregues de acordo com as solicitações Órgão Solicitante, **nos dias úteis, das 07h30 às 13h30, no Setor de Engenharia deste Município, situado à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França – Correntina – Bahia.** O Cronograma Físico-financeiro será apresentado no Plano de Trabalho, correspondente a Ordem de Serviço Parcial, de acordo com a programação física e financeira para a execução dos serviços, o qual deverá ser cumprido integralmente pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Edital de Pregão Presencial nº 030/2019 e na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** – Por este instrumento as partes ficam submetidas às seguintes obrigações:

**I – da CONTRATADA:**

- a) Fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira no prazo acordado na Cláusula Quarta deste Instrumento, em acordo com a proposta apresentada e as solicitações da contratante.
- b) Responder pelos vícios e defeitos decorrentes do fornecimento dos produtos.
- c) Receber o valor estipulado na Cláusula Segunda.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Correntina os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- g) Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- i) Fornecer os produtos na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta.
- j) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem fornecidos, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- m) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o fornecimento do produto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação.
- n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- o) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos.
- q) Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 51 de 54

- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer produtos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou na legislação aplicável à matéria.
- t) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- u) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- v) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- x) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- z) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**II – da CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Segunda.
  - b) Receber os serviços/produtos descritos na Cláusula Primeira.
  - c) Passar com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro) o cronograma de fornecimento dos produtos.
  - d) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
  - e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
  - f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
  - g) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.
  - h) Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do produto, nas condições estabelecidas em contrato.
  - i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - j) Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário.
  - l) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.2 – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1 – Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 52 de 54

8.1 – Às partes que descumprirem quaisquer cláusulas deste contrato e do Instrumento Convocatório serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- b) A multa prevista nesta Cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
  - c.1) Advertência por escrito.
  - c.2) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
  - c.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1 – O regime de execução deste contrato é o indireto por preço global.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – No curso do fornecimento dos produtos, caberá à CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos fornecidos.

§ 1º – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Correntina**, por meio da servidora **Sra. Pollyana Souza Ferreira, brasileira, maior, casada, engenheira civil, residente e domiciliada à Rua 03, s/nº – Bairro do Ouro – Correntina – Bahia, inscrita no CPF sob o nº 042.873.815-05 e no CREA: 95904/D-BA e portadora da CI/RG nº 5504349 SPTC-GO.**

§ 2º – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive por danos que possam ser causados à contratante ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da contratada na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários até os limites previstos para cada caso, no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato.

11.2 – A CONTRATANTE poderá suspender a execução do objeto deste Contrato, bem como o pagamento referente às parcelas, desde que constem irregularidades ou os produtos não estejam sendo fornecidos de acordo com o estabelecido neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS**

12.1 – É de inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, inclusive os do Município.

12.2 – A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 53 de 54

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

**I** – Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.

**II** – Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º – Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo Artigo 79, Inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Correntina, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato.

E por estarem de acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Correntina – Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prefeitura Municipal de Correntina  
CNPJ 14.221.741/0001-07  
CONTRATANTE

Empresa Adjudicada Vencedora  
CNPJ \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 54 de 54

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

**Processo Administrativo nº 094/2019**

**Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_/2019**

**Objeto:** Prestação de serviços especializados em engenharia e arquitetura, incluindo equipamentos e pessoal, na realização de levantamento, planejamento, projetos básicos e executivos (em plataforma BIM), orçamento e especificações necessárias à execução de reforma, ampliação e construção de edificações neste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cujas descrições detalhadas bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na Modalidade Pregão tipo Presencial nº 030/2019.

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Declaro que serei responsável pela fiscalização do **Contrato nº \_\_\_\_/2019**, originado do **Pregão Presencial nº 030/2019**, acompanhado sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições que regulam a matéria.

Servidora Responsável: Pollyana Souza Ferreira  
Matricula: 8901  
Endereço: Rua 03, s/nº – Bairro do Ouro – Correntina – Bahia  
Unidade: Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Cargo/Função: Engenheira Civil  
Fone para contato: (77) 98832-1356  
E-mail: engenheira-polly@hotmail.com

Polyana Souza Ferreira  
Engenheira Civil  
CREA: 95904/D-BA  
Fiscal do Contrato